



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Tocantins

Senhor(a) Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (63) 3219-7222 ou e-mail cpl@prto.mpf.gov.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Tocantins (www.prto.mpf.gov.br).

Palmas – TO, 17 de julho de 2012.

Luciana Pinheiro de Moraes Rodrigues

Pregoeira

Portaria PR/TO nº 10/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2012

PROCESSO PR/TO Nº 1.36.000.000262/2012-16

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", na quadricula abaiixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

www.prto.mpf.gov.br

www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2012

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Global Anual
PROCESSO:	1.36.000.000262/2012-16
LOCAL:	www.comprasnet.gov.br
DATA:	01/08/2012
HORÁRIO:	14:00 horas (Horário de Brasília)
E-MAIL:	cpl@prto.mpf.gov.br
UASG:	200201

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 10, de 09 de março de 2012, e em conformidade com Processo Administrativo PR/TO nº 1.36.000.000262/2012-16, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação tipo **MENOR PREÇO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, no regime de execução indireta, empreitada por preço global anual. O procedimento licitatório reger-se-á pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, bem assim pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.722/2001 (alterado pelo Decreto nº 4.485/2002), Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto-Lei nº 5452/43 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, atualizada, bem como pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e normas internas da Contratante.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de carregamento, entrega e movimentação de cargas, mercadorias, mobiliários, processos e equipamentos em geral nas dependências do edifício-sede da Procuradoria da República no Tocantins, conforme Termo de Referência, **Anexo I**, em regime de horas definido pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho conforme abaixo especificados:

1.1.1. A jornada de trabalho dos empregados será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas de segunda a sexta-feira, dentro da rotina a ser fixada pela Administração e atendidas as normas legais e regulamentares pertinentes, nos termos do **Anexo I** deste Edital.

1.2. Os serviços serão executados de forma indireta e contínua, para atender às necessidades da sede da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-04/Rua PNE-03 Lote 43, Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO. Telefone – 63 – 3219-7200. CNPJ: 26.989.715/0056-86.

1.3. As quantidades previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, são estimativas, reservando-se a Procuradoria da República no Tocantins o direito de contratar a

quantidade que julgar necessária, podendo até mesmo abster-se de efetuar a contratação.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS AO EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração ME/EPP;

Anexo IV - Modelo de declaração;

Anexo V - Modelo de declaração – Resolução nº 37/2009-CNMP

Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Minuta de Contrato.

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 01/08/2012

HORÁRIO: 14:00 horas (Horário de Brasília)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

4. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O limite máximo aceitável para o **valor global anual** para contratação de serviços, incluindo os uniformes a serem utilizados, será de **R\$ 122.131,68** (cento e vinte e dois mil, cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao valor mensal máximo admitido de R\$ 10.177,64 (dez mil cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme orçamento estimativo disposto no item 11 do Termo de Referência, **Anexo I**.

4.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e, deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do email: cpl@prto.mpf.gov.br.

5.2.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da PR/TO a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá qualquer efeito de recurso.

5.2.4. O resultado do julgamento da impugnação será disponibilizado no site www.prto.mpf.gov.br.

5.3. A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação de nota nos endereços www.comprasnet.gov.br e www.prto.mpf.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar qualquer uma delas para a obtenção das informações prestadas.

5.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1. As licitantes e seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento, com obtenção das credenciais (chave de identificação e senha), perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico Comprasnet, no site <www.comprasnet.gov.br>, onde também poderão informar-se a respeito do funcionamento e do regulamento do sistema, e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.

6.2. O credenciamento para o certame dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05. Considerar-se-á devidamente constituído o representante da licitante que por meio da citada chave de identificação e senha acessar o sistema eletrônico deste Pregão, tomando a PR/TO como firmes todas as ofertas, declarações e atos por ele praticados, tendo-os por atos da própria licitante.

6.3. O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado e válido no SICAF, que também é requisito obrigatório para habilitação, por consulta *on-line* pela Pregoeira (art. 3º, §2º, Decreto nº 5.450/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

6.4. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Constitui obrigação da licitante, na hipótese de perda da senha ou a quebra de sigilo, a comunicação imediata ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. A apresentação de proposta e o credenciamento no sistema eletrônico implicam na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica, bem como conhecimento e aceitação tácita dos termos deste Edital.

6.6. Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuraçāo, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que:

7.1.1. Atendam a todas as condições e exigências deste Edital, apresentando os documentos exigidos, em original ou, quando permitido, por qualquer processo de cópia integral e legível, sempre que exigido, autenticada em Cartório competente, pela Pregoeira ou por servidor do Ministério Público da União devidamente identificado na autenticação (assinatura e carimbo com nome completo, matrícula e unidade do MPU);

7.1.2. Estejam regularmente cadastradas no COMPRASNET e com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas demais disposições editalícias, sendo que:

7.1.2.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, esclarecendo-se que a **Procuradoria da República no Tocantins não é unidade cadastradora**;

7.1.2.2. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 3.722/01, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 4.485/02, devendo efetuar, também, o cadastramento no COMPRASNET.

7.2. Não poderão participar desta licitação as interessadas que:

7.2.1. não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

7.2.2. se apresentem em regime de consórcio ou cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

7.2.3. não estejam regularmente estabelecidas ou não funcionem no Brasil;

7.2.4. tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

7.2.5. se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.2.6. empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99) (Declaração – **ANEXO IV**);

7.2.7. mantenham em seus quadros os agentes vedados pelos arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP (Declaração – **ANEXO V**).

7.3. É vedada a participação de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente, a mais de uma licitante.

7.4. Para que os interessados em participar possam preparar suas propostas, o prazo para sua apresentação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste pregão (art. 17, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

7.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.5.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis, bem como as previstas neste Edital.

8 DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica apresentada pela licitante deverá ser plenamente compatível com este Edital e ser formulada antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET

8.6. A proposta deverá conter as seguintes informações:

8.6.1. preço global anual do objeto licitado, em conformidade com este Edital, complementando a descrição em campo próprio, de forma a suprimir eventuais informações que tenham o condão de identificar a licitante, a fim de manter o sigilo sobre sua identidade até o final da fase de lances, sendo que:

8.6.1.1. a licitante que deixar de efetuar a descrição do serviço ofertado, será desclassificada e não participará da etapa de lances, da mesma forma que não serão aceitas especificações que contrariem aquelas do Edital ou que estabeleçam condições para o fornecimento não previstas neste Instrumento;

8.6.1.2. a descrição detalhada do objeto, deverá conter, entre outras, a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem a categoria profissional e a respectiva data base e vigência, bem como a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

8.6.1.3. ao elaborar a proposta, a licitante deverá observar e se valer do modelo que consta do **Anexo II**, seguindo as orientações deste Edital e seus anexos e firmando as declarações lá estipuladas, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso, para que sua proposta

preencha os requisitos previstos, bem assim a proposta apresentada na forma eletrônica deverá corresponder fielmente àquela;

8.6.1.4. é vedada a inserção na proposta, pela licitante, de custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, tendo em vista o Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário.

8.7. Será desclassificada a proposta que apresentar quantidade oferecida diversa da licitada ou condição não prevista neste Edital, bem como aquela que não seja redigida em língua portuguesa, de forma compreensível. A proposta que no local da descrição detalhada contiver texto como "**de acordo com o edital**", identificação do licitante ou qualquer outro texto que não identifique o objeto ofertado, será imediatamente **desclassificada**;

8.7.1. No campo destinado a informar a "QUANTIDADE" ofertada no COMPRASNET, a licitante deverá fazer constar 1 (um inteiro), relativamente ao oferecimento da totalidade do item licitado e ofertado, bem assim o valor unitário informado deverá corresponder ao valor global anual;

8.7.2. A quantidade de casas numéricas após a vírgula será de dois dígitos, sendo desconsiderada qualquer casa após a segunda depois da vírgula (Exemplo: 10,2345 = 10,23). Todas as quantidades devem ser de números inteiros, sendo que a apresentação de proposta com quantidade em parte fracionada importará em desclassificação.

8.8. Eventuais arquivos enviados eletronicamente, quando solicitados, deverão estar no formato (pdf/.doc/.odt/.xls) e modelo solicitados pela Pregoeira. Os documentos recebidos com falhas ou defeitos poderão ser reencaminhados, mediante solicitação da Pregoeira. Os documentos encaminhados em formato incompatível com o requerido pela Pregoeira serão desconsiderados.

8.9. Não poderão ser utilizados números de CNPJs diversos do da licitante para emissão de documentos comprobatórios, inclusive para comprovação das mesmas condições habilitatórias e para assinatura de contrato, para a emissão de nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida pela empresa adjudicatária contratada, com o CNPJ desta, o mesmo constante da proposta, para a PR/TO, de forma a espelhar a respectiva nota de empenho;

8.10. A licitante deverá considerar, ao apresentar proposta, todos os custos relativos à execução do objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade a exequibilidade da proposta;

8.11. Até o encerramento da fase de lances da sessão pública qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação de sua proposta. Também não poderão ser informadas marcas e/ou signos ou outros dados do tipo que possam identificar a licitante, nem estabelecido condicionamento de preço.

8.12. O prazo de validade da proposta apresentada pela licitante, sob pena de desclassificação, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

8.12.1. Considerar-se-á o prazo mínimo do item **8.12.** como sendo o da proposta, se dela não constar outro prazo;

8.12.2. Decorrido o prazo final de validade da proposta, não havendo manifestação da PR/TO, fica a licitante desobrigada de aceitar convocação posterior.

8.13. As propostas, inclusive pela documentação da licitante, que contrariem ou desatendam este Edital ou impossibilitem apuração precisa de seus termos, ensejarão a desclassificação e/ou inabilitação, conforme o caso, em julgamento pela Pregoeira .

8.14. A proposta física apresentada deverá refletir a proposta eletrônica e contemplar, no mínimo, de forma clara minuciosa e precisa, informações e especificações quantitativas e qualitativas do mesmo tipo daquelas dispostas no Termo de Referência - **Anexo I**, observando, obrigatoriamente, o modelo que consta do **Anexo II**, com discriminação de preços e custos, globais, totais e unitários, por categoria e posto de trabalho, e subitens que os compõem, inclusive remunerações, benefícios, tributos, insumos e materiais, conforme planilha apresentada disposta ao final do Termo de Referência - **Anexo I**.

8.15. A não determinação de valores para quaisquer itens das planilhas referidas no **Anexo II** será julgada pela Pregoeira, que verificando a impossibilidade de aceitação da proposta sem a determinação daqueles valores, se possível, sanará a proposta junto à licitante ou a desclassificará.

8.16. A proposta deverá ser elaborada com base na convenção, acordo ou dissídio coletivo vigente para a categoria de trabalhadores a serem utilizados nos serviços e na legislação em vigor, observando-se os salários e demais vantagens estabelecidos.

8.16.1. A proposta deverá conter cópias dos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho vigentes relativos à categoria dos trabalhadores.

8.17. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em conformidade com o **Anexo II**, sem cotações alternativas ou imposição de condições ou opções, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa, apondo-se carimbo de CNPJ, na conformidade deste Edital.

8.18. A apresentação de proposta pressupõe o conhecimento, a aceitação e o atendimento pela ofertante das exigências previstas neste Edital, bem assim importa em aceitação tácita de todos os termos editalícios, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou incompreensão de seus termos.

8.19. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.20. A declaração falsa importará, a qualquer tempo, na desclassificação/inabilitação da licitante, sujeitando-a às sanções previstas na legislação e neste Edital.

8.21. Não se admitirá proposta que apresente preços, globais ou unitários, incompatíveis com os preços dos insumos no mercado ou benefícios e salários normativos inferiores aos estipulados pelas respectivas convenções coletivas de trabalho vigentes para a categoria profissional dos postos licitados, acrescidos dos respectivos encargos e custos, estes quando incluídos na planilha, sendo que a omissão em planilha será interpretada como liberalidade da ofertante em não

repassar tais custos para o contrato, devendo esta suportá-los durante a vigência contratual.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no COMPRASNET.

9.2. Até o encerramento dos lances, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo importar em desclassificação da proposta da licitante que infringir esta regra.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações, as mensagens e a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer operação ou mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. A ausência de resposta da licitante às requisições e determinações da Pregoeira, no prazo concedido, importará em desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

10. DA DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, o sistema divulgará as propostas cadastradas.

10.2. Durante toda a sessão pública, a Pregoeira fará verificação de cada informação e documento encaminhados, desclassificando as propostas respectivas sempre que a informação e/ou documento encaminhados contrariarem este Edital ou seus anexos.

10.3. A Pregoeira verificará previamente se as propostas apresentadas eletronicamente estão em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e se não contêm erro material capaz de comprometer-lhes a segurança ou a certeza de seu entendimento, mormente quanto a adequação dos serviços ofertados às especificações editalícias, fundamentando e desclassificando as propostas em desacordo.

10.4. As propostas previamente desclassificadas não participarão da fase de lances.

10.5. Para ordenação das propostas como mais vantajosas, será adotado o critério do menor preço anual global, observados os ditames deste Edital.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante com proposta classificada poderá encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento das ofertas.

11.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, enquanto durar a fase de lances, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. A licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.4. A licitante deverá apresentar, exclusivamente, oferta exequível, tendo em vista que não serão permitidas alterações dos preços e das quantidades durante a execução do objeto, exceto aquelas autorizadas em lei, ficando inteiramente responsável pela execução contratual aos preços ofertados.

11.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance ofertado, vedada a identificação da ofertante.

11.6. Os lances apresentados pela licitante e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da ofertante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

11.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

11.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Em caso de participação de microempresa ou de empresa de pequeno porte (ME/EPP), que tenha declarado-se como tal, ser-lhe-á assegurada pelo próprio sistema, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que sua proposta seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de melhor percentual.

11.12. Para efeito do disposto no item **11.11.** ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.12.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo próprio sistema para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de valor menor que aquela considerada melhor classificada, situação em que, se atendida, será a nova melhor classificada;

11.12.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do parágrafo anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do item **11.11.**;

11.12.3. no caso de equivalência de percentuais apresentados pelas ME/EPP que se encontrem enquadradas no item **11.11.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.12.4. o disposto a partir do item **11.11.** até este subitem somente se aplicará quando o lance mais vantajoso não tiver sido apresentado por uma ME/EPP.

11.13. Não havendo ME/EPP participante ou não havendo cobertura da proposta mais vantajosa pelas ME/EPP participantes, prosseguir-se-á nos trâmites com a proposta mais vantajosa oferecida pelas demais participantes, conforme a classificação original.

11.14. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.14.1. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA E DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

12.1. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Nesta hipótese, bem como nas demais etapas do certame, caberá à Pregoeira analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender a sessão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento do pregão.

12.2. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo sistema eletrônico, podendo ser reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico de acesso livre deste pregão eletrônico, no COMPRASNET, ficando, em qualquer hipótese, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância do comunicado e reconexão.

12.3. A Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão por decisão própria, informando data e hora para reinício da sessão no COMPRASNET e, em seguida, desconectando-se voluntariamente, bem como na impossibilidade de definir previamente data e hora para reinício da sessão, fazendo-o posteriormente mediante AVISO no COMPRASNET. Ficando, nessas hipóteses, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância da data, hora e local designados para reinício da sessão.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e os valores estimados como máximo admissível para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. A negociação de preço será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. Os preços obtidos serão considerados como firmes e irretratáveis.

13.3. O limite máximo aceitável para o valor global anual para contratação será de **R\$ 122.131,68 (cento e vinte e dois mil, cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente ao valor mensal máximo admitido de R\$

10.177,64 (dez mil cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme orçamento estimativo disposto no item 11 do Termo de Referência, **Anexo I**.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.5. A licitante detentora da proposta melhor classificada deverá encaminhar a documentação requisitada e comprovar a situação de regularidade referente aos requisitos habilitatórios, conforme determinações da Pregoeira, que, após verificação prévia da situação da licitante em consulta ao SICAF, se for o caso, poderá requerer demais documentos julgados necessários, ou encontrando irregularidade julgada insanável, fará a desclassificação/ inabilitação, conforme o caso.

13.6. Não sendo encontrada irregularidade no SICAF, a licitante detentora da proposta melhor classificada, após negociação, será declarada VENCEDORA da etapa de preços.

13.7. As propostas de preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas dos serviços e dos materiais, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 2 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances**, para o e-mail cpl@prto.mpf.gov.br e fac-símile (63) 3219-7222, com a posterior apresentação dos originais, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública, seguindo o Modelo de Proposta que consta do **Anexo II**.

13.7.1. A documentação relativa à proposta comercial deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo em sua parte externa o seguinte texto:

À

Pregoeira da Procuradoria da República no Tocantins

PREGÃO ELETRÔNICO N ° 01/2012

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

13.8. Além da proposta readequada, a licitante vencedora deverá transmitir através do email cpl@prto.mpf.gov.br ou pelo fax, (63) 3219-7222, para a Pregoeira, na forma e prazo por este estabelecidos, toda a documentação referente à habilitação não abrangida pelo SICAF na data da sessão, (incluindo ato constitutivo e certidão negativa de falência, dentro do prazo de validade), devendo constar em toda a documentação a assinatura (rubrica) do representante legal da licitante e aposição do carimbo do CNPJ. Caso a licitante tenha se declarado no COMPRASNET como ME/EPP, deverá encaminhar além da documentação acima, a declaração constante do **Anexo III**.

13.9. Após análise prévia da documentação a que se refere o item anterior, a Pregoeira, encontrando irregularidade insanável na forma do Edital, recusará a proposta para o item afetado, desclassificando-a, e, se for o caso, posteriormente fará a inabilitação da licitante. Não encontrando irregularidade insanável, determinará as providências necessárias para adequação da proposta e, em seguida, fará convocação no sistema eletrônico para que a VENCEDORA

encaminhe, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação via sistema, para o endereço da sede da PR/TO, indicado no preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação/inabilitação:

13.9.1. a proposta readequada, bem como documentos e declarações transmitidos via sistema e/ou email/fax, conforme itens **13.8.** e **13.9.** desta feita, em original, ou por cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira , rubricados em todas as folhas e devidamente assinados;

13.9.2. se na análise da documentação original, mormente quando esta não corresponder àquela transmitida anteriormente, a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira a desclassificará e, sem prejuízo das sanções cabíveis, passará ao exame da proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até encontrar uma licitante com proposta que atenda ao Edital.

13.10. Os custos referentes à apresentação e remessa de documentos correrão por conta da licitante incumbida do ato e eventual desclassificação/inabilitação não importará em direito a ressarcimento.

13.11. Caso a documentação de que trata o item **13.9.1.** não seja apresentada, injustificadamente, na forma estabelecida no item **13.9.** deste Edital, o fato ensejará, além da desclassificação/inabilitação da proposta, a convocação da próxima licitante classificada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.12. Às ME/EPP que apresentarem restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.13. Caso a consulta ao SICAF e demais documentos apresentados não sejam capazes de comprovar o perfeito atendimento às exigências editalícias para habilitação, a licitante será inabilitada, ressalvado o disposto no item anterior, devendo a Pregoeira examinar a proposta subsequente para o item e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, repetindo-se o processo, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

13.14. Não encontrando nenhuma proposta válida e que atenda às exigências editalícias, a Pregoeira declarará fracassado o certame.

13.15. Não havendo apresentação de proposta, a Pregoeira declarará deserto o certame.

13.16. No caso de equivalência dos valores apresentados, inclusive entre as ME/EPP, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para os atos respectivos, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 123/06.

13.17. Ao final da negociação, será considerada como proposta mais vantajosa aquela que, tendo cumprido as exigências editalícias, oferecer menor preço para o objeto licitado.

13.18. Propostas em desacordo com as exigências editalícias poderão ser desclassificadas, após julgamento pela Pregoeira.

13.18.1. Será desclassificada a proposta final que:

13.18.1.1. contiver vícios ou ilegalidades;

13.18.1.2. não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

13.18.1.3. apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

13.18.1.4. apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

13.19. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem, comprovadamente, insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.19.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

13.19.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.

13.20. Constatada a regularidade da proposta classificada como mais vantajosa e da documentação habilitatória respectiva, conforme este Edital, a licitante proponente passará à condição de vencedora do certame, podendo ser-lhe adjudicado o objeto após cumpridas as demais etapas do Pregão e conforme o resultado destas.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010; e consultará também o sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (www.tst.jus.br) com vistas a verificar a regularidade trabalhista da licitante.

14.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados e válidos no SICAF ou no caso de certidões vencidas, não sendo possível a consulta nos sítios emitentes ou verificação *on-line* pela Pregoeira, durante a sessão pública, será exigido o envio da documentação respectiva, tendente a comprovar a regularidade, em especial aquela especificada nos itens **14.3. a 14.4.** deste Edital, na condição **VÁLIDA**, via COMPRASNET/email/fax, no prazo e forma estabelecidos pela Pregoeira no sistema eletrônico, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

14.2.1. Os documentos exigidos neste Edital, quando remetidos via email/fax, deverão, também, ser encaminhados para a sede da PR/TO, em original ou em cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, quando permitido, rubricados em todas as folhas e devidamente assinados,

no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública;

14.2.2. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e conter seu CNPJ. A Pregoeira poderá determinar ou providenciar o encaminhamento de documentação tendente a comprovar a regularidade da licitante, inclusive quanto ao prazo para envio, não podendo conceder prazo extra para que esta regularize sua situação, ressalvados os casos previstos na legislação (ME/EPP).

14.3. A licitante deverá efetuar e encaminhar, independente da situação no SICAF, as seguintes comprovações para **habilitação jurídica e econômico-financeira** (os documentos ficarão retidos definitivamente):

14.3.1. original ou cópia devidamente autenticada do Ato Constitutivo em vigor (Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrado na Junta Comercial correspondente;

14.3.2. original ou cópia devidamente autenticada dos documentos comprovantes da eleição (Ata) e mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

14.3.3. cópia, devidamente autenticada, dos documentos de identificação (RG e CPF) dos atuais responsáveis pela licitante;

14.3.4. original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, dentro do prazo de validade, ou se este não constar, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da sessão pública, pelos cartórios distribuidores do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica;

14.3.5. se a licitante, em seus registros no SICAF, não apresentar índice de liquidez geral, solvência geral ou liquidez corrente, ou se apresentá-los, qualquer deles, menor ou igual a 1 (um), deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação (art. 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93);

14.3.6. a licitante que houver se declarado no sistema como ME/EPP deverá apresentar a declaração que consta do **Anexo III**, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das demais combinações.

14.4. A licitante deverá efetuar e encaminhar as seguintes comprovações para aferição da **regularidade fiscal e trabalhista** (os documentos ficarão retidos definitivamente):

14.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.4.2. Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, bem assim Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal-CEF;

14.4.3. prova de regularidade para com as fazendas: Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB n. 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007), Distrital ou Estadual e Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente, na forma da lei, sendo que:

14.4.3.1. no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões tanto da matriz quanto da filial;

14.4.3.2. se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local de realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

14.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos exigidos no certame, mesmo que apresentem alguma restrição.

14.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira da PR/TO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação, com inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou cancelar/revogar a licitação.

14.9. A licitante deverá efetuar e encaminhar as seguintes comprovações para aferição da **capacidade técnico profissional** (os documentos ficarão retidos definitivamente):

14.9.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado ou estar prestando, a contento, serviços que se equiparam ao objeto deste pregão, objetivando constatar que o serviço prestado atenderá plenamente às necessidades do órgão.

14.10. A licitante deverá apresentar declaração relativa a trabalho de menores firmada conforme **Anexo IV**, informando se emprega ou não menor de dezoito

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

14.11. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão.

14.12. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

14.13. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, bem assim as certidões expedidas por meio de sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que possam ter sua veracidade aferida pela Pregoeira, podendo ser recusadas certidões e congêneres que não atendam essa condição. As declarações e comprovantes, inclusive, ilegíveis, poderão ser reenviadas pelos fornecedores, mediante solicitação da Pregoeira.

14.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para classificação, aceitação da proposta e habilitação da licitante vencedora da fase classificatória, esta será declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA DO CERTAME**. Em caso contrário a Pregoeira inabilitará a licitante e passará à análise da documentação da próxima classificada e assim sucessivamente, até encontrar licitante que atenda às exigências editalícias.

14.15. Poderá ser inabilitada qualquer licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, podendo ser desclassificada, conforme a etapa do pregão eletrônico e documento afeto.

14.16. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá, sob pena de decadência, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos e na forma oportunizada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. Sendo os motivos de recurso admitidos, será concedido à licitante recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, sob mesma pena, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual meio e prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da PR/TO, nos dias de expediente desta, em horário determinado pela Pregoeira.

15.4. Manifestada a intenção de recorrer, a não apresentação tempestiva das razões de recurso importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5. As contrarrazões de recurso terão a finalidade específica de apresentar resposta às razões do recurso interposto. Não havendo razões de recurso a contrarrazoar, as contrarrazões restarão carentes de interesse, por ausência de necessidade, pelo que serão arquivadas. Razões de recurso e contrarrazões, apresentadas pela mesma licitante, deverão ser encaminhadas separadamente e dirigidas exclusivamente ao item a que disserem respeito os argumentos, sob pena de arquivamento.

15.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.7. Na impossibilidade, verificada pela Pregoeira, de encaminhamento das razões de recursos, contrarrazões e julgamentos, por meio do COMPRASNET, esta designará outra forma para sua realização, preferencialmente eletrônica, quando houver licitante interessada em fazê-lo, sempre observados os prazos e formas especificados neste Edital.

15.8. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Coordenador de Administração da PR/TO, via sistema, por intermédio da Pregoeira, que, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após os encaminhamentos, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse período, encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão do Coordenador, no mesmo prazo.

15.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, afetando tão somente o item licitado para o qual foi apresentado recurso. A inobservância dos prazos concedidos para manifestação de razão ou contrarrazão importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.11. Ao apresentar seus motivos, razões e contrarrazões de recurso, a licitante deve observar que a calúnia, a difamação e a injúria são crimes puníveis na forma dos arts. 138 a 140 do Código Penal Brasileiro, dentre outros, abstendo-se dessas práticas.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação e homologação do objeto será feita pelo **menor valor global anual** da contratação à licitante classificada em primeiro lugar.

16.2. A adjudicação do objeto deste certame caberá à Pregoeira, se não houver recurso ou se, havendo, a Pregoeira reconsiderar sua decisão. Havendo recurso e mantida a decisão da Pregoeira, decididos os recursos pelo Coordenador de Administração da PR/TO e, constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Coordenador de Administração adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, a PR/TO, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

17.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por escrito pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

17.2. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

17.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não fizer a comprovação referida no item **14.**, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

17.4. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

17.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.6. As regras e condições pertinentes à Ata de Registro de Preços que será formalizada são as estabelecidas na minuta constante no **Anexo VI** deste Edital.

18. DA CONTRATAÇÃO E DA REPACTUAÇÃO

18.1. A emissão da nota de empenho em favor da licitante vencedora só poderá ser efetuada após consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, a fim da verificação de existência de débitos não quitados com órgãos e entidades federais.

18.2. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

18.2.1. Será firmado Contrato com a prestadora de serviços vencedora do certame com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, **Anexo VII**, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse entre as partes.

18.3. Após regular convocação por parte da PR/TO, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o

fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

18.4. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela PR/TO.

18.5. O contrato resultante deste certame poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado.

18.6. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, **Anexo VII** deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações e responsabilidades da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, e no Termo de Contrato, **Anexo VII**, deste Instrumento Convocatório.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada, mediante depósito bancário em conta corrente (ordem bancária), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, desde que a Contratada apresente, tempestivamente, a fatura/nota fiscal de serviços em que conste a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pela Administração da Contratante, acompanhada das cópias dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS e da relação de empregados alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticadas, assim como dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, dos recibos dos pagamentos de férias, e no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

20.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações que lhes tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, e o atraso decorrente não gerará direito à acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Antes de ser efetuado o pagamento, será verificada a regularidade fiscal exigida neste procedimento licitatório, devendo sua comprovação ser juntada aos autos do processo próprio.

20.4. Caso o pagamento não seja efetuado de acordo com o prazo estabelecido no item **20.1**, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos à esta, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, referente ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. A licitante vencedora entregará à PR/TO, previamente à celebração do contrato, garantia de execução do objeto deste procedimento licitatório, numa das

modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, observadas as condições previstas na cláusula sexta da minuta do contrato, **Anexo VII**.

21.1.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais, e demais cominações legais.

21.1.2. A garantia deverá ter validade de até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

21.1.3. A garantia prestada pela Contratada poderá responder pelas multas que venham a lhe ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades.

21.1.4. Fica a Contratada ciente de que a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação e que, caso o pagamento não ocorra até o segundo dia após o encerramento do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas obrigações diretamente pela Administração, conforme estabelece o Artigo 19-A da IN 02/2008 SLTI/MPOG.

21.1.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato – **Anexo VII** deste edital.

22. DA CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

22.1 Os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada poderão, a critério da Contratante, ser depositados em conta vinculada específica, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores nas seguintes condições:

22.1.1 parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

22.1.2 parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

22.1.3 parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

22.1.4 ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e

22.1.5 o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

22.2. A Contratada, no momento da assinatura do contrato, autorizará a Contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da Contratada;

22.2.1 Da conta vinculada para quitação de obrigações trabalhistas, conforme item **22.1**:

a) A movimentação da conta vinculada ocorrerá mediante autorização da Contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

b) O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

I- 13º salário;

II- Férias e Abono de Férias;

III- Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;

IV- Impacto sobre férias e 13º salários.

c) Caso opte por se utilizar da sistemática prevista nos itens 20.1 e 20.2 do presente edital, a Contratante firmará acordo de cooperação com instituição bancária oficial, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

d) A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Contratante e a Contratada será precedida dos seguintes atos:

I - solicitação do Contratante, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação - no nome da empresa;

II – assinatura, pela Contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao contratante ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração.

e) O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade.

f) Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item **20.2.1b**, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à Contratada.

g) O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

h) A Contratada deverá autorizar, POR ESCRITO, a criação da conta vinculada, nos termos do item 20 do presente edital.

i) A Contratada poderá solicitar a autorização do Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

j) Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar ao contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

k) O Contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferencia dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhado a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

l) A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

m) A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

n) O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato no interregno de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no cumprimento de sua proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.1.1. multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o preço global anual do objeto adjudicado, por ocorrência;

23.1.2. multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o preço global mensal adjudicado, durante os atrasos e/ou retardamentos que porventura ocorrerem no início da prestação dos serviços, limitada ao total de 10% (dez por cento) por ocorrência;

23.1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global anual contratado;

23.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **23.2.3.**

23.3. A aplicação da sanção prevista no item **23.2.4.** é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

23.4. Caso a contratada não inicie os serviços nas condições e prazos avençados, após o 2º (segundo) dia de atraso, tal prestação de serviços poderá, a critério da Administração, não mais ser aceita, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

23.5. O valor das multas a que se referem os itens **23.1.1.**, **23.1.2.** e **23.2.2.** será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou recolhido ao Tesouro por intermédio de GRU, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, entregando-se o comprovante à Administração da PR/TO. Se a licitante ou a contratada não efetuar o recolhimento no prazo estipulado, o valor será cobrado judicialmente, acrescido dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor das multas.

23.6. De conformidade com o art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas no item **23.1.** assim como as previstas no item **23.2.** deste Edital, são independentes e cumulativas.

23.7. Da aplicação das penalidades previstas nos itens **23.2.1.** e **23.2.2.**, caberá recurso ao Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Tocantins, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

23.8. No caso de suspensão e declaração de inidoneidade, previstas nos itens **23.2.3.** e **23.2.4.** caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

23.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2. A Administração poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como poderá cancelá-la quando verificada a impossibilidade de seu prosseguimento sem prejuízo de suas atividades.

24.2.1. Ocorrendo cancelamento, revogação ou anulação da licitação, a decisão será disponibilizada no COMPRASNET, ou, na impossibilidade, na página www.prto.mpf.gov.br;

24.2.2. Ocorrendo falha na realização do pregão por mau funcionamento do COMPRASNET ou evento similar, caso a Pregoeira entenda prejudicados os trabalhos de modo a não poder prosseguir nem por redesignação de sessão, a Administração poderá anular/cancelar o certame, conforme entenda mais conveniente ao interesse público e à ampliação da disputa.

24.2.3. Todos os interessados deverão acompanhar os avisos divulgados na página da internet da PR/TO (www.prto.mpf.gov.br), onde, alternativamente, serão divulgados avisos, documentos e esclarecimentos, sempre que não houver a possibilidade de fazê-lo pelo COMPRASNET.

24.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

24.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.5. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.5.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.6. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7. A Administração poderá inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada.

24.8. Se a licitante vencedora não retirar a nota de empenho dentro de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Coordenador de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Item **23.** deste Edital.

24.9. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar erros e omissões puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à

contratação.

24.10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.11. Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Pregão Eletrônico poderão ser solicitados por escrito à Coordenadoria de Administração, por intermédio da Pregoeira, ou verbalmente, através dos telefones (63) 3219-7234 e fax 3219-7222 ou, ainda, através do email cpl@prto.mpf.gov.br.

Palmas/TO, 17 de julho de 2012.

LUCIANA PINHEIRO DE MORAIS RODRIGUES

Pregoeira

Portaria PR/TO n° 10/2012

ANEXO I
PREGÃO Nº 01/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO, ENTREGA E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MERCADORIAS, MOBILIÁRIOS, PROCESSOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL NAS DEPENDÊNCIAS DO EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS

1 . INTRODUÇÃO

O Decreto nº 2.271, de 07/07/97, que regulamenta a Lei nº 9.632/98, estabelece em seu art. 1º que "no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade."

O Termo de referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares operacionais em atividades específicas, envolvendo o posto de carregador.

A modalidade de licitação a ser empregada será o pregão eletrônico, por meio do sistema de registro de preços. Para isto, considera-se a atividade de carregador como sendo serviço comum, nos termos do art. 1º da Lei n. 10.520/2002 e art. 15, IX, da IN 02/2008,

2. JUSTIFICATIVAS

A contratação do serviço terceirizado objeto do presente instrumento, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97, tem a finalidade de apoiar a realização de atividades essenciais no cumprimento da missão institucional deste Órgão, podendo sua continuidade estender-se por mais de um exercício financeiro de forma ininterrupta.

A prestação do serviço continuado será executada nas dependências da sede da PR/TO, localizada na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Ed. Transamérica, Palmas/TO. O serviço será prestado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, incluindo mão-de-obra, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de carregador no edifício-sede da Procuradoria da República em Tocantins, conforme abaixo:

POSTO DE SERVIÇO	QUANTITATIVO	JORNADA DE TRABALHO
Carregador	04	44 horas semanais

Utilizou-se a definição do quantitativo por postos de serviços, nos termos do art. 11, §1º, da IN n. 02/2008, pois, *in casu*, mostra-se inviável se aferir os resultados dos trabalhos realizados por um carregador. É que não há como se definir exatamente quantos processos, móveis ou cargas, entre outras atividades, serão realizadas por dia por cada trabalhador. Essa quantificação envolve diversas variáveis, algumas mensuráveis, como numero de processos, procuradores e servidores, outras não, como a quantidade de processos despachados diariamente. Outrossim, a movimentação de cargas também não é uma constante, contudo, não se pode admitir que servidores ou outros trabalhadores terceirizados sejam desviados de suas funções para movimentação de cargas e processos, entre outros serviços que serão atribuídos aos carregadores.

4. FUNDAMENTO JURÍDICO

Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei nº 9.632 de 07/05/1998, que dispõe sobre a extinção de cargos de serviços auxiliares; Decreto nº. 3555, de 8/08/2000; Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 2.271 de 07/07/1997; Decreto-Lei nº 5452/43 (CLT) e Súmula nº 85 do TST; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/08, alterada pela IN/SLTI/MPOG 03/2009 e combinada e na forma disposta no Ofício circular nº 3/08-AUDIN/MPU; e demais normas e/ou dispositivos que regem a matéria.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser prestado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis.

5.1 Atribuições dos carregadores

- a) preparar e movimentar cargas e descargas de mercadorias em caminhões ou qualquer outro veículo de carga;
- b) movimentar mercadorias, mobiliário e processos;
- c) entregar e coletar encomendas e equipamentos;
- d) manusear cargas especiais;
- e) reparar embalagens danificadas e controlar a qualidade dos serviços prestados;
- f) movimentar e/ou transportar mobiliário, processos e equipamentos em geral interna e externamente, quando necessário;
- g) acomodar mercadorias no almoxarifado, por ocasião de sua entrega;
- h) demais atividades da mesma natureza e grau de complexidade, pertinentes à função.

5.2 Perfil exigido

Ter concluído ou estar cursando o nível fundamental.

6. JORNADA E HORÁRIOS DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas de segunda a sexta-feira, dentro da rotina a ser fixada pela Administração, durante o horário de funcionamento da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, que é de 07:00 às 19:00.

6.1. Alteração dos horários de trabalho

Os horários de trabalho poderão ser alterados pela Procuradoria da República no Estado do Tocantins, de acordo com a conveniência administrativa da unidade, sem necessidade de aditamento ao contrato celebrado com a empresa prestadora de serviços, desde que não haja acréscimos à jornada de trabalho semanal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências onde serão prestados os serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de fiscal de contrato especialmente destinado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, além de comunicar à **CONTRATADA** ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) proporcionar todas as condições para que o serviço seja desempenhado dentro das normas do contrato;
- d) avaliar os empregados apresentados pela **CONTRATADA**, com vistas a verificar se os mesmos satisfazem as exigências para os respectivos postos de trabalho;
- e) efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** conforme item 12 deste instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e de acordo com a programação estabelecidas pela **CONTRATANTE** e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes, orientando os seus empregados a executar suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;
- b) ressarcir prejuízos de quaisquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer;

- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuênciam da **CONTRATANTE**;
- d) indicar preposto responsável pelo acompanhamento dos serviços, ao qual caberá a responsabilidade de orientar e coordenar a execução dos serviços e, ainda, para tratar com a **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal/gestor do contrato;
- e) selecionar, rigorosamente, os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e que tenham suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- f) disponibilizar à **CONTRATANTE**, após celebração do contrato, o pessoal necessário à sua execução;
- g) apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;
- h) efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- i) manter quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do serviço, no regime contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão e eventos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- j) fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com os padrões da **CONTRATANTE**, sem repassar o custo aos empregados;
- k) comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- l) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- m) diligenciar para que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, ser substituídos nos casos de faltas, ausências legais ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- n) assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- o) registrar e controlar a freqüência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços;
- p) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- q) comprovar, mensalmente, quando da apresentação da fatura relativa aos serviços prestados no mês anterior, ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações e encargos trabalhistas, tributários e fiscais, nos termos definidos no contrato, como condição à percepção mensal do valor faturado;

- r) realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado, portando crachá de identificação;
- s) substituir, sempre que necessário, quaisquer dos seus profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da Unidade ou ao interesse do serviço.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Todas as despesas relacionadas aos seus empregados, decorrentes da execução do serviço, tais como:

- a) salários;
- b) adicionais devidos por imposição legal ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;
- c) encargos previdenciários;
- d) seguros de acidente;
- e) taxas, impostos e contribuições;
- f) indenizações;
- g) vales-refeição;
- h) vales-transporte;
- i) outras porventura existentes ou que venham a ser criadas e exigidas por lei ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;

9.2. Todos os encargos e obrigações trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

9.3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;

9.4. Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5. Responder civilmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

9.6. Responder civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE** nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

9.7. Na hipótese de verificação dos danos previsto no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor ressarcimento da fatura do mês subsequente.

9.8. Ao preposto indicado pela CONTRATADA caberá a coordenação e orientação dos postos de serviços contratados, inclusive a substituição por outro trabalhador em caso de falta ou qualquer outro impedimento de seus empregados.

10. UNIFORMES

10.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de uniformes aos seus empregados, atendendo-se o seguinte:

- a) 02 (dois) conjuntos completos novos a cada empregado, por semestre, tendo como referência o mês de admissão do empregado;
- b) a partir da data prevista para início da execução dos serviços, independente da data de entrega dos mesmos, deverá ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 03 (três) meses ou a qualquer tempo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da Instituição, sempre que não estejam atendendo as condições mínimas de apresentação exigidas.

10.2. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por cada profissional), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização e controle da Coordenadoria de Administração. O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças e especificações descritas no quadro a seguir, devendo a empresa submeter amostra do modelo a ser fornecido aos empregados para aprovação do modelo e cor, estando resguardado à Instituição o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

ITEM	CATEGORIA	PEÇAS DO UNIFORME
1	CARREGADOR	<ol style="list-style-type: none">1) Calça comprida em tecido de 100% algodão, tipo <i>jeans</i>;2) Camisa de malha, tipo gola pólo, com mangas curtas;3) Jaleco comprido em tecido de algodão, de mangas curtas e bolsos na parte inferior frontal;4) Par de calçado em vaqueta* ou borracha, conforme serviço a executar, na cor preta ou marrom;5) Par de meias em algodão;6) Par de luvas tricotado em fios de poliéster e poliamida, revestidas com borracha natural na palma com reforço entre polegar e indicador.

*Calçado com cabedal em vaqueta “relax” na cor preta, biqueira plástica, com forro sintético, entressola sintética e solado em borracha.

10.3. Os uniformes deverão ter corte adequado a cada profissional seguindo os padrões de qualidade e apresentação exigidos por esta Instituição, conforme

descrito no quadro acima, devendo a empresa providenciar as devidas adaptações quando necessárias.

10.4. É parte essencial da apresentação do empregado, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental, asseio, buscando manter suas roupas sempre limpas e bem passadas a ferro, unhas e barbas bem cuidadas, cortadas e limpas, cabelos bem penteados, enfim, cuidados que visam manter um bom padrão de higiene.

10.5. O custo do uniforme será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não podendo em hipótese alguma ser descontado do salário do empregado.

11. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR CATEGORIA DE TRABALHO CONTRATADA

11.1. O preço máximo admitido para a contratação do serviço, conforme orientação da Auditoria Interna do MPU, por categoria de trabalho, é:

CATEGORIA	Carregador
PREÇO MENSAL MÁXIMO	R\$ 2.544,41

11.2. O preço global mensal máximo para a contratação de 04 (quatro) postos de serviços é de R\$ 10.177,64 (dez mil cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o preço global anual máximo aceitável de R\$ 122.131,68 (cento e vinte e dois mil cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

12. DA VIGÊNCIA

A contratação dos serviços contantes deste termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a duração total de 60 (sessenta) meses.

13. DA REPACTUAÇÃO

A repactuação contratual proveniente de reajuste salarial, em conformidade com a data base e os percentuais aplicados para estabelecer os novos salários normativos pertinentes à categoria profissional da mão de obra alocada para a prestação do serviço contratado, será baseada em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente, celebrado entre o Sindicato Patronal e os Sindicatos Laborais das respectivas categorias, entendido que, para a repactuação, deverá ser observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, ou, se for o caso, da data da última repactuação, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada através de novas planilhas de custo e formação de preços.

14. DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dia da realização dos

serviços, por meio de depósito em conta-corrente (ordem bancária), após apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, acompanhada das guias de recolhimento de FGTS e INSS e comprovante do pagamento de todos os encargos trabalhistas, devidamente atestados pelo gestor do contrato.

Palmas, 18 de junho de 2012.

Fernanda Karen Brito de Oliveira Felício Ferreira

Técnico Administrativo

REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA	
DATA BASE DA CATEGORIA(dia/mês/ano): 01/01/2013	
Salário do carregador (1)	961,82
Informar o percentual do adicional de insalubridade (2)	
Informar o percentual do adicional periculosidade (2)	
Quantidade de empregados (3)	
INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	
Valor do uniforme (4)	
Valor do vale transporte (5)	
Valor do auxílio-alimentação (6)	
Valor da assistência médica-odontológica (7)	
Outros custos por funcionário (especificar) (8)	
INSUMOS DIVERSOS	
Fornecimento de material (9)	
TRIBUTOS	
Informar o percentual do ISSQN do município (12)	

PLANILHA DE CUSTOS

Outras Modalidades (indicar)

em R\$

Descrição do Item	Custo
Montante A (mão-de-obra)	
Salário	961,82
Valor do adicional de insalubridade	0,00
Valor do adicional de periculosidade	0,00
Encargos Sociais - 72,11% (10)	
Quantidade de Empregados	0
Total Montante A	
Insumos de Mão-de-Obra	
Valor do uniforme	0,00
Valor do vale transporte	
Valor do auxílio alimentação	0,00
Valor da assistência médica-odontológica	0,00
Valor de outros custos por funcionário (especificar)	0,00
Total dos Insumos de Mão-de-Obra	
Insumos Diversos	
Fornecimento de material	0,00
Total de Insumos Diversos	
Demais Componentes	
Taxa de Administração - 5,31% incidente sobre o somatório do Montante A e Insumos (11)	0,00
Lucro - 7,2% incidente sobre o Montante A, Insumos e a Taxa de Administração (11)	0,00
Total dos Demais Componentes	
Tributos (12)	
PIS - 0,65%	0,00
COFINS - 3%	0,00
ISSQN - %	0,00
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	
Total do Montante B	

ANEXO II

PREGÃO Nº 01/2012

MODELO DE PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Aviso: quando solicitado pela Pregoeira, esta proposta deverá ser apresentada readequada ao preço final ofertado após lances e negociação, devendo ser transmitida via email ou fax e, posteriormente, se aceita pela Pregoeira, entregue em original.

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.

PROPOSTA COMERCIAL COM PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO nº 01/2012

PROCESSO nº1.36.000.000262/2012-16

DADOS DESTA EMPRESA PROPONENTE:

01 - Razão Social:

02 - CNPJ:

03 - Inscrição Estadual nº

04 - Inscrição Municipal nº

05 - Endereço:

06 - Bairro:

07 - Cidade/UF:

08 - CEP:

09 - Fone: ()

10 - Fax: ()

11 - e-mail:

12 - Nome para contato:

13 - conta corrente nº

14 - agência:

15 - banco:

16. Apresentamos a presente proposta comercial à Procuradoria da República no tocantins, relativamente a prestação de **serviços de carregamento, entrega e movimentação de cargas, mercadorias, mobiliários, processos e equipamentos em geral nas dependências do edifício-sede da Procuradoria da República no Tocantins**, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

17. Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;
- b) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços que não sejam os de recomposição, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;
- c) esta proposta de preços foi elaborada com base e estrita observância nos ditames legais e nas convenções coletivas de Trabalho, vigentes para as categorias profissionais dos postos licitados, pelo que a proponente se responsabiliza pela fiel observância das citadas normas;
- d) compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- e) esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- f) é a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- g) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;
- h) responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

- i) as obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- j) nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à PR/TO, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União e dos Estados; bem como que a prestação de serviço não será realizada por empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos membros ou servidores do Ministério Público da União e dos Estados.

18. Todos os cálculos foram feitos com base nas respectivas jornadas de trabalho, na forma disposta nas CCTs e normas pertinentes, vigentes para a categoria profissional licitada, e nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores abaixo especificados:

18.1 VALOR MENSAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____, ___(escrever por extenso).

18.2. VALOR ANUAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____, ___(escrever por extenso).

18.3. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

PLANILHA DE CUSTOS - Preencher a planilha constante ao final do Termo de Referência, **Anexo I**.

18.4. Por tratar-se de prestação de serviços continuados com potencial dedicação exclusiva de mão de obra, esta empresa comprovará, imediatamente a qualquer solicitação da PR/TO, todas as quitações referentes a salários e seus reflexos, inclusive tributários e demais benefícios aos trabalhadores, mormente quanto às eventuais verbas rescisórias e provisões, autorizando a Contratante, desde já, a proceder retenções e/ou descontos nos pagamentos devidos e/ou vincendos, apresentadas faturas ou não, para garantir e/ou realizar pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, inclusive tributos e benefícios, mesmo os alusivos às verbas rescisórias, aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, e nos meses que precederem ao final da vigência do contrato, para pagamento das verbas rescisórias, bem como, a exclusivo critério da Contratante, esta poderá, a qualquer tempo da contratação, promover retenções/descontos para formação de garantia e/ou depósito em conta vinculada, na forma estabelecida na Instrução Normativa n. 03, da SLTI/MPOG, de 15/10/2009.

19. Esta é a proposta que apresentamos à Procuradoria da República no Tocantins, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital seus anexos e da legislação aplicável.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO III

PREGÃO Nº 01/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO IV

PREGÃO Nº 01/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico Nº 01/2012 – PR/TO, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- b) Se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

PREGÃO Nº 01/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atendimento ao
disposto na Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público -
CNMP, que:

a) não contratará durante a vigência do contrato decorrente do
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2012, empregados que sejam cônjuges,
companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro
grau, de servidores ou membros do Ministério Público da União e dos Estados; e

b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não
são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por
afinidade, até o terceiro grau, de membros ou de servidores ocupantes de cargos
de direção, chefia ou assessoramento, dos órgãos do Ministério Público da União e
dos Estados

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

ANEXO VI

PREGÃO Nº 01/2012

MINUTA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012

Aos xx (xx) dias do mês de xx (xx) do ano de dois mil e doze (2012), de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone (63) 3219-7200, neste ato representada por seu Coordenador de Administração WILL FLÁVIO DIAS GOMES, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 148372 - SSP/TO e CPF nº 768.488.921-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 112 combinado com o art. 108 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008 e Portaria SG nº 24, de 10/01/2011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº/2012, publicada no de/..../2012, processo administrativo nº 1.36.000.000262/2012-16, **RESOLVE** registrar os preços da empresa <razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG nº <número>, <órgão emissor>, inscrito no CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação> de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, na Instrução Normativa nº 02/2008 SLTI/MPOG e em conformidade com as disposições estabelecidas contratualmente, bem como as a seguir detalhadas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é a contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de carregamento, entrega e movimentação de cargas, mercadorias, mobiliários, processos e equipamentos em geral nas dependências do edifício-sede da Procuradoria da República no Tocantins, conforme Termo de Referência, Anexo I, nos seguintes quantitativos:

POSTO DE SERVIÇO	QUANTITATIVO	JORNADA DE TRABALHO
Carregador		44 horas semanais

1.2. As atribuições dos carregadores são:

- 1.2.1.** Preparar e movimentar cargas e descargas de mercadorias em caminhões ou qualquer outro veículo de carga;
- 1.2.2.** Movimentar mercadorias, mobiliário e processos;

- 1.2.3. Entregar e coletar encomendas e equipamentos;
- 1.2.4. Manusear cargas especiais;
- 1.2.5. Reparar embalagens danificadas e controlar a qualidade dos serviços prestados;
- 1.2.6. Movimentar e/ou transportar mobiliário, processos e equipamentos em geral interna e externamente, quando necessário;
- 1.2.7. Acomodar, mercadorias no almoxarifado, por ocasião de sua entrega;
- 1.2.8. Demais atividades da mesma natureza e grau de complexidade, pertinentes à função.

2. DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93 e art. 4º, *caput*, do Decreto 3.931/01.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata, a PR/TO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o Fornecedor mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

3. DA JORNADA DE TRABALHO

- 3.1. A carga horária semanal de trabalho dos empregados será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, dentro da rotina a ser fixada pela Administração.
- 3.2. Os horários de trabalho poderão ser alterados pela Procuradoria da República no Tocantins, de acordo com a conveniência administrativa da unidade, sem necessidade de aditamento ao contrato celebrado com a empresa fornecedora da mão de obra, desde que não haja acréscimos à jornada de trabalho semanal.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

- 4.1. Uma vez convocada, a detentora da ata deverá firmar o contrato constante do **Anexo VII**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando vinculada às obrigações e responsabilidades nele descritas.

5. DO PREÇO REGISTRADO

- 5.1. O preço global anual ajustado para a prestação de serviços que ora se registra é de R\$ _____(preço por extenso), equivalente ao preço global mensal de R\$ _____(preço por extenso).
- 5.2. A forma de pagamento e suas condições são as fixadas no edital e no contrato constante do **Anexo VII**.

6. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PR/TO promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

6.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a PR/TO deverá:

6.2.1.1. Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.2.1.2. Frustrada a negociação, e após a liberação do Fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PR/TO poderá:

6.2.2.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

6.2.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.3. Não havendo êxito nas negociações, a PR/TO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o Fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

6.4. É vedado ao Fornecedor interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A detentora da Ata terá o seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento da Ata poderá ocorrer:

7.2.1. A pedido da detentora da Ata, quando:

7.2.1.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, nos termos do art. 13, § 2º do Decreto 3.931/01;

7.2.1.2. O seu preço registrado tornar-se, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem

o custo das contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

7.2.2. Por iniciativa da PR/TO, quando:

7.2.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.2.3. Existirem razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.2.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata;

7.2.2.5. O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou previstas na lei 8.666/93;

7.2.2.7. Houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa fornecedora que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata;

7.2.2.8. Houver subcontratação total ou parcial do objeto da Ata, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução da avença;

7.2.2.9. Houver decretação de falência, instauração de processo de insolvência, dissolução da empresa ou falecimento do titular do registro;

7.2.2.10. Houver cometimento de faltas reiteradas na execução do contrato.

7.2.3. Automaticamente:

7.2.3.1. Por decurso do prazo de vigência;

7.2.3.2. Quando cumprido o objeto.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/01, a detentora da Ata que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no cumprimento de sua proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o preço global anual do objeto adjudicado, por ocorrência;

8.1.3. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o preço global mensal adjudicado, durante os atrasos e/ou retardamentos que

porventura ocorrerem no início da prestação dos serviços, limitada ao total de 10% (dez por cento) por ocorrência.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global anual contratado;

8.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Tocantins, pelo prazo de 2 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **8.2.3.**

8.3. A aplicação da sanção prevista no item **8.2.4.** é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

8.4. Caso o Fornecedor não inicie os serviços nas condições e prazos avençados, após o 2º (segundo) dia de atraso, tal prestação de serviços poderá, a critério da Administração, não mais ser aceita, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e no ato convocatório.

8.5. O valor das multas a que se referem os itens **8.1.2.**, **8.1.3.** e **8.2.2.** será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou recolhido ao Tesouro por intermédio de GRU, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, entregando-se o comprovante à Administração da PR/TO. Se o Fornecedor não efetuar o recolhimento no prazo estipulado, o valor será cobrado judicialmente, acrescido dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor das multas.

8.6. De conformidade com o art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas no item **8.1.** assim como as previstas no item **8.2.** deste Edital, são independentes e cumulativas.

8.7. Da aplicação das penalidades previstas nos itens **8.2.1.** e **8.2.2.** caberá recurso ao Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Tocantins, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

8.8. No caso de suspensão e declaração de inidoneidade, previstas nos itens **8.2.3.** e **8.2.4.** caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.9. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A prestação do serviço, objeto da presente Ata de Registro de Preço será autorizada, caso a caso, pelo Coordenador de Administração da PR/TO.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA

10.1. Integram esta Ata toda documentação do processo administrativo nº 1.36.000.000262/2012-16, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2012, bem como seus anexos, e as propostas apresentadas pelos licitantes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado do Tocantins, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e com os Decretos 3.931/01, Decreto 5.450/05, Lei e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam esta Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma, a Procuradoria da República no Tocantins, representada por seu Coordenador de Administração, e a detentora da Ata, na pessoa do seu representante legal.

Palmas/TO, <dia> de <mês> de 2012.

Órgão gerenciador

Detentora da Ata

Testemunhas:

<nome completo>
CPF nº <número>

<nome completo>
CPF nº <número>

ANEXO VII

PREGÃO Nº 01/2012

MINUTA: CONTRATO Nº 01/2012

CONTRATO N° 01/2012, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
TOCANTINS, E A EMPRESA _____.

Aos xx (xx) dias do mês de xx (xx) do ano de dois mil e doze (2012), de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone (63) 3219-7200, neste ato representada por seu Coordenador de Administração WILL FLÁVIO DIAS GOMES, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 148372 - SSP/TO e CPF nº 768.488.921-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 112 combinado com o art. 108 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008 e Portaria SG nº 24, de 10/01/2011, em sequência designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa <razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG nº <número>, <órgão emissor>, inscrito no CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação>, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, pelo Decreto nº 2.271, de 07/07/97 e Processo Administrativo nº 1.36.000.000262/2012-16, o presente contrato, cujo regime é o de execução indireta, empreitada por preço global, conforme definido no edital do Pregão nº 01/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carregamento, entrega e movimentação de cargas, mercadorias, mobiliários, processos e equipamentos em geral nas dependências do edifício-sede da Procuradoria da República no Tocantins, conforme Termo de Referência, Anexo I, nos seguintes quantitativos:

POSTO DE SERVIÇO	QUANTITATIVO	JORNADA DE TRABALHO
Carregador		44 horas semanais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA JORNADA DE TRABALHO

A carga horária semanal de trabalho dos empregados será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, dentro da rotina a ser fixada pela Administração e atendidas as normas legais e regulamentares pertinentes, nos termos do **Anexo I** deste Edital.

Os horários de trabalho poderão ser alterados pela Procuradoria da República no Tocantins, de acordo com a conveniência administrativa da unidade, sem necessidade de aditamento ao contrato celebrado com a empresa fornecedora da mão de obra, desde que não haja acréscimos à jornada de trabalho semanal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Termo de Referência da contratação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em _____ de 2012, e tudo quanto consta do Processo nº 1.36.000.000262/2012-16, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

1. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências onde serão prestados os serviços;
2. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de fiscal de contrato especialmente destinado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, além de comunicar à Contratada ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
3. Proporcionar todas as condições para que o serviço seja desempenhado dentro das normas do contrato;
4. Avaliar os empregados apresentados pela Contratada, com vistas a verificar se os mesmos satisfazem as exigências para os respectivos postos de trabalho;
5. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela Contratada conforme item 12 deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA FISCALIZAÇÃO A SER EXERCIDA PELA CONTRATANTE

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

1. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
2. examinar a(s) carteira(s) profissional(is) do(s) empregado(s) colocado(s) a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

1. Executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e de acordo com a programação estabelecidas pela Contratante e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes, orientando os seus empregados a executar suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;
2. Ressarcir prejuízos de quaisquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer;
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuênciam da Contratante;
4. indicar preposto responsável pelo acompanhamento dos serviços, ao qual caberá a responsabilidade de orientar e coordenar a execução dos serviços e, ainda, para tratar com a Contratante, por intermédio do fiscal/gestor do contrato;
5. Selecionar, rigorosamente, os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e que tenham suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
6. Disponibilizar à Contratante, após celebração do contrato, o pessoal necessário à sua execução;
7. Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;
8. Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
9. Manter quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do serviço, no regime contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão e eventos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
10. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com os padrões da Contratante, sem repassar o custo aos empregados;
11. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
13. Diligenciar para que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pela Contratante, devendo, ainda, ser substituídos nos

casos de faltas, ausências legais ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

14. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

15. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços;

16. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

17. Comprovar, mensalmente, quando da apresentação da fatura relativa aos serviços prestados no mês anterior, ou sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações e encargos trabalhistas, tributários e fiscais, nos termos definidos no contrato, como condição à percepção mensal do valor faturado;

18. Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado, portando crachá de identificação;

19. Substituir, sempre que necessário, quaisquer dos seus profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da Unidade ou ao interesse do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da Contratada todas as despesas relacionadas aos seus empregados, decorrentes da execução do serviço, tais como:

1. salários;

2. adicionais devidos por imposição legal ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;

3. encargos previdenciários;

4. seguros de acidente;

5. taxas, impostos e contribuições;

6. indenizações;

7. vales-refeição;

8. vales-transporte;

9. outras porventura existentes ou que venham a ser criadas e exigidas por lei ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;

10. todos os encargos e obrigações trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

11. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

12. todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Cabe à Contratada responder civilmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou

prepostos, bem como pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer nas dependências da Contratante nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

Na hipótese de verificação dos danos previsto no subitem anterior, a Contratada ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O preço global anual ajustado para a prestação de serviços que ora se contrata é de R\$ _____(preço por extenso), equivalente ao preço global mensal de R\$ _____(preço por extenso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada o preço ajustado, pelos serviços efetivamente prestados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dia da realização dos serviços, por meio de depósito em conta-corrente (ordem bancária), após apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em nome da Procuradoria da República no Tocantins, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das guias de recolhimento de FGTS e INSS e comprovante do pagamento de todos os encargos trabalhistas, dos recibos dos pagamentos de férias, e no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do parágrafo 4º do artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93. Se os comprovantes não forem apresentados, não será atestada a fatura.

Além da regularidade quanto ao recolhimento das contribuições sociais e pagamento dos encargos trabalhistas, será verificada também, previamente a cada pagamento, a regularidade fiscal e todas as demais condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado da verificação ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, e isso não gerará direito a acréscimos de qualquer natureza.

Caso o pagamento não seja efetuado de acordo com o prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos à esta, juros de mora de 0,03% (três centésimos por

cento) ao dia, referente ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante;

O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, é apresentada garantia, sob a modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global anual previsto na Cláusula Quinta deste instrumento, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da Contratada ou de preposto seu, ou ainda, para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, observados a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo prorrogação contratual ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

PARÁGRAFO QUINTO

A garantia prestada pela Contratada será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamatórias trabalhistas, nas quais a Contratante responda solidariamente ou subsidiariamente com a Contratada, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pela Contratada e não liquidados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada poderão, a critério da Contratante, ser depositados em conta vinculada específica, conforme o disposto no anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada, no momento da assinatura do contrato, autorizará a Contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da Contratada;

Quanto à conta vinculada para quitação de obrigações trabalhistas:

a) A movimentação da conta vinculada ocorrerá mediante autorização da Contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

b) O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

I- 13º salário;

II- Férias e Abono de Férias;

III- Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;

IV- Impacto sobre férias e 13º salário.

c) Caso opte por se utilizar da sistemática prevista nos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Sétima do presente contrato, a Contratante firmará acordo de cooperação com instituição bancária oficial, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

d) A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Contratante e a Contratada será precedida dos seguintes atos:

I - solicitação do Contratante, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação - no nome da empresa;

II – assinatura, pela Contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao

Contratante ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração.

e) O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade.

f) Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no parágrafo segundo item 1b, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à Contratada.

g) O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

h) A Contratada deverá autorizar, POR ESCRITO, a criação da conta vinculada nos termos do item 20 do presente edital.

i) A Contratada poderá solicitar a autorização do Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

j) Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

k) O Contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferencia dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhado a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

l) A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

m) A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

n) O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

PARÁGRAFO QUARTO

Deverão, ainda, ser observados, quando da repactuação do contrato, o valor máximo para o fator K (índice estabelecido pela AUDIN/MPU) para o posto de cada categoria.

O fator K é obtido pela divisão do preço mensal do posto de trabalho pela remuneração mensal do empregado do respectivo posto.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a duração total de 60 (sessenta) meses, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura da despesa foi emitida a nota de empenho nº _____, em _____ de _____ de 2012, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o preço global mensal do contrato, limitada ao total de 10% (dez por cento).

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global anual do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Tocantins, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c", desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A aplicação da sanção prevista na alínea "d", item 2, desta Cláusula, é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CUMULATIVIDADE DAS SANÇÕES

De conformidade com o art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas são independentes e cumulativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PAGAMENTO DAS MULTAS

O valor das multas previstas nesta cláusula será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou recolhido ao Tesouro, por intermédio de GRU, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, entregando-se o comprovante à Administração da Procuradoria da República no Tocantins. Se a Contratada não efetuar o recolhimento no prazo estipulado, o valor será cobrado judicialmente, acrescido dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios adotados pelo Governo Federal, calculados sobre o valor das multas.

PARÁGRAFO QUARTO - DOS RECURSOS

Da aplicação de qualquer das penalidades referidas nesta Cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ao Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, por intermédio do Coordenador de Administração, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Procurador-Chefe, que, devidamente informado, fará sua apreciação e decidirá em igual prazo.

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", item 2, desta Cláusula, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Contratada se declara ciente, aceitando e reconhecendo o direito da Contratante de rescindir o presente instrumento, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, no caso de sua inexecução total ou parcial, conforme previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada. O contrato poderá, ainda, ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, observados os preceitos dos artigos 79 e 80, todos do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O(s) empregado(s) e preposto(s) da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO N° 37/2009 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Em observância ao disposto na Resolução n° 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que alterou as Resoluções CNMP n° 01/2005, n° 07/2006 e n° 21/2007, e considerando o disposto na Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal, é vedada a prestação de serviços por empregados da Contratada que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros ou servidores dos órgãos do Ministério Público da União (art. 4°, Resolução CNMP n° 37/2009).

Ainda, com base no art. 3° da Resolução CNMP n° 37/2009, os sócios, gerentes ou diretores da Contratada não poderão ser parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros ou servidores dos órgãos do Ministério Público da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios e regras do Direito Civil e Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas/TO, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavraram o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Palmas/TO, <dia> de <mês> de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

<nome completo>
CPF nº <número>

<nome completo>
CPF nº <número>